



PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

ESTADO DO MARANHÃO

---

# **Relatório do Controle Interno**

## **Exercício Financeiro de 2023**

Em conformidade com disposto na Instrução Normativa -TCE/MA nº 052/2017, constam em títulos específicos o Pronunciamento do Controle Interno e informações acerca dos itens do Anexo II da Instrução Normativa que compõe a prestação de contas do presidente da câmara de vereadores.



PODER LEGISLATIVO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
ESTADO DO MARANHÃO

---

## I - RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Imperatriz-MA no Exercício de 2023, procurou atender as determinações impostas pela Legislação atinente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicando com responsabilidade os recursos transferidos para o Legislativo através de Duodécimo.

Conforme ressaltado neste Relatório de Controle Interno, os demonstrativos contábeis foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64 e as normas desse Egrégio Tribunal, representando adequadamente a posição orçamentária, financeira e patrimonial do órgão.

A folha de pagamento do exercício financeiro de 2023, foi da ordem de R\$ 18.119.153,20 (dezoito milhões, cento e dezenove mil, cento e cinquenta e três reais, vinte centavos) se mantendo dentro do limite constitucional de 70%, pois a despesa atingiu o percentual de 51,21 %, (cinquenta e um virgula vinte e um por cento) do total das transferências efetivadas pelo Executivo Municipal a título de Duodécimo.

Observou-se também a fidedignidade, e a regular publicidade, das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público devidamente publicadas no sítio: <http://www.camaraimperatriz.ma.gov.br/>.

A transparência da gestão fiscal foi amplamente divulgada e os dados da execução orçamentária publicados em tempo real conforme determinação da Lei Complementar nº 131/2009, bem como os relatórios de Gestão Fiscal, conforme comprova-se através do site <http://www.camaraimperatriz.ma.gov.br/>,



PODER LEGISLATIVO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
ESTADO DO MARANHÃO

---

e ainda publicadas no Mural de Publicações da Câmara Municipal, Diário Oficial Eletrônico e outros órgãos da Administração Municipal.

Em oportuno também, atestamos que o conteúdo das contas de gestão prestadas pelo Presidente da Câmara Municipal referente ao exercício financeiro de 2023, quanto à organização, completude e formato dos documentos, atende fielmente o que dispõe o Módulo I do Anexo II da Instrução Normativa do TCE/MA nº 52/2017.

## **II - CERTIFICADO AUDITORIA**

Órgão: Câmara Municipal de Imperatriz

Período: Exercício Financeiro de 2023.

Procedido aos exames julgados necessários, por amostragem, referente ao exercício financeiro de 2023 nos atos de gestão da Câmara Municipal de Imperatriz, ficou constatado que de forma geral, que foram cumpridas as exigências legais. Assim, considerando que nos exames efetuados não foram evidenciados impropriedades ou irregularidades que comprometam a probidade do Ordenador de Despesa e demais responsáveis, sua regularidade das contas do exercício de 2023.

## **III – PARECER CONCLUSIVO**

A responsabilidade do Controle Interno reside na coordenação técnica dos trabalhos administrativos executados, com observância aos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem a



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

---

Unidade, a análise do controle quanto à relação custo-benefício e quanto à verificação dos já constituídos.

Através da documentação analisada, dos procedimentos operacionais que acompanhamos e com base nos relatórios simplificados que recebemos da Contabilidade da Câmara, não constatamos falhas, irregularidades ou desperdícios na gestão dos recursos repassados.

Avaliamos os resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, e verificamos os limites para inscrição de despesas em Restos a pagar, os limites constitucionais e as condições para a realização da despesa total com pessoal.

Não constatamos nenhuma ação ou omissão do Gestor que implique em instauração de procedimento para Tomada de Contas no decorrer do Exercício.

Destaca-se por fim, quanto às atribuições da Unidade de Controle Interno, que todas as atividades desenvolvidas, os relatórios trimestrais realizados e outras comunicações encontram-se arquivadas e disponíveis para análise desse Egrégio Tribunal de Contas.

É o Parecer.

Imperatriz-MA., 31 de Dezembro de 2023.

**SIMONE BATISTA DE ALMEIDA**  
**CONTROLADOR GERAL**